

B/272.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022

PROPOSTA

Nº 568 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2912/2022

Assunto: Processo N.º: 244/22 Titular do Processo: ANTONIO JORGE ESCUMALHA

Requerimento N.º: 5048/22

Requerente: ANTONIO JORGE ESCUMALHA

Local: RUA DA ESTEFANILHA

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: CARLA MARIA MENDES ROVISCO

Data: 20/7/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projecto de arquitectura para construção de moradia unifamiliar

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção em vigor, foi requerida Licença Administrativa para obras de construção em área não abrangida por operação de loteamento.

Respeita a pretensão ao prédio urbano, inscrito sob a matriz n.º 86C (parte), com a área total de 599.96m², sito na Rua da Estefanilha, que lhe é confinante a sul.

De acordo com o projecto de arquitectura apresentado é pretendido o licenciamento da obra de construção de uma moradia unifamiliar, com dois pisos, sendo um em semicave destinado a estacionamento e um acima do solo, com Superfície Total de Pavimentos (STP) total de 286.40m², muro de vedação confinante com arruamento público, muros de meação com altura superior a 1.80m e edificação de uma piscina com área de 18.66m² e volume de 26.23m³.

Face ao Plano Director Municipal de Setúbal em vigor (PDM), a parcela localiza-se na classe de Espaço Urbanizável inserido em área habitacional de média densidade, à qual é aplicável o disposto no art.º 97º e art.º 98º do respectivo regulamento.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projecto de arquitectura.

Pela realização da operação urbanística em causa é devido o pagamento de Taxa de Realização, manutenção e reforço de Infra-estruturas Urbanísticas (TRIU), conforme previsto no art.º 51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no montante de 12.888,00 € (doze mil oitocentos e oitenta e oito euros), correspondentes à área a licenciar (250.04m² | moradia+ 36.36m² | alpendre), acrescida da taxa pela edificação da piscina designada no item 2.2.5.3 da Tabela de Taxas anexa ao RTORMS no valor de 260,99 € (duzentos e sessenta euros e noventa e nove cêntimos).

Face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na redacção em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redacção em vigor, a aprovação do projecto de arquitectura, consubstanciado no requerimento n.º 5048/22 de 08 de Junho, condicionada à apresentação de:

- a) Justificação quanto à altura máxima dos muros de meação;
- b) Planta de implantação com reformulação da área permeável;
- c) Plano de acessibilidades revisto no que respeita à instalação sanitária;
- d) Termos de responsabilidade reformulados de acordo com as minutas regulamentares.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redacção em vigor.

O TÉCNICO

Carla Rovino

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jasco Ramalhas da Silva

O CHEFE DE DIVISÃO

Carla Rovino

O PROPONENTE

Carla Rovino

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

J. Silva

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]